



DECRETO Nº 2.700, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURÍSTICO DA SERRA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para tratar de assuntos de meio ambiente local, conforme dispõe o artigo 24, inciso VI, c/c o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Serra Negra é distrito do Município de Bezerros, conforme disposição do artigo 5, §3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dos Bezerros, estabelece que compete ao município elaborar o plano diretor do Município e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, integrando os valores ambientais, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, conforme o artigo 6º, IX da Lei Orgânica do Município dos Bezerros;

CONSIDERANDO a importância ambiental, cultural, econômica e turística da região da Serra Negra;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 178, incisos I, II, III, IV, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento intersetorial voltado à preservação ambiental, ao uso racional dos recursos naturais e ao fomento do turismo sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas locais com base em princípios da sustentabilidade e da governança territorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município dos Bezerros, a CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURÍSTICO DA SERRA NEGRA com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar ações, projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e turístico da Serra Negra, por meio da avaliação do território, da preservação ambiental e do crescimento da região da Serra Negra.

Art. 2º A Câmara Técnica terá caráter técnico, consultivo, propositivo e intersetorial, atuando em articulação com os órgãos municipais, e demais órgãos conforme a necessidade.

Art. 3º São diretrizes da Câmara Técnica:

I – Realizar estudos, planejamento e avaliação;





II - Promover a integração entre as políticas ambientais, turísticas e de desenvolvimento econômico e sustentável;

III – Criar Plano Diretor e Plano de Manejo específico para Serra Negra;

IV – Acompanhar a execução de projetos de infraestrutura e turismo no território da Serra Negra;

V – Garantir a participação de instituições acadêmicas e técnicas nos processos de planejamento.

Art. 4º A Câmara Técnica será composta por um representante das seguintes secretarias e órgãos municipais:

I – Gabinete da prefeita ;

II – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Secretaria de Obras;

V – Secretaria de Ordem Pública;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento;

IX – Secretaria Municipal de Fazenda;

X – Procuradoria Geral do Município;

XI - Representante da Câmara de Vereadores, indicado pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único. Os membros serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Câmara Técnica poderá convidar, sempre que necessário, especialistas, instituições de pesquisa, órgãos estaduais e federais, além de entidades privadas com atuação na área ambiental ou desenvolvimento e da Sociedade Civil para contribuir com os trabalhos.

Art. 6º A participação na Câmara Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), 14 de abril de 2025.

MARIA DO SOCÔRRO SILVA

Prefeita em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A3F-F4CF-870E-886A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SÔCORRO SILVA (CPF 054.XXX.XXX-49) em 14/04/2025 10:53:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0A3F-F4CF-870E-886A>